

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

SÍNTESE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Recebimento das propostas:	Até as 10:00 horas do dia 06/10/2026
Abertura das propostas e início da sessão:	Às 10:01 horas do dia 06/10/2026
Site: www.licitanet.com.br (link “licitações”). Meios para contato: Tel/Fax: (61) 3967-7176 E-mail: compras@cbde.org.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE COMPETIÇÃO DE MODALIDADES INDIVIDUAIS.
--

Registro de Preços	Tipo	Forma	Vistoria	Amostra
SIM	MENOR PREÇO	POR GRUPO DE ITENS (LOTE)	NÃO	SIM

Valor estimado total: R\$ 102.579,33 (cento e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) Caso tenha mais de um lote, os valores estarão separados no anexo VI
--

Pedidos de Esclarecimentos: Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

Local de Entrega e/ou Execução do Serviço: Previsão de entrega na cidade de São Paulo/SP e região metropolitana ou em Brasília/DF , conforme a necessidade da CONTRATANTE, em endereço a definir.

Documentos deste Processo: ✓ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ✓ ANEXO II – DECLARAÇÕES ✓ ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ✓ ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ✓ ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ✓ ANEXO VI – VALOR DE REFERÊNCIA
--

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

1. DO OBJETO

1.1. A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE COMPETIÇÃO DE MODALIDADES INDIVIDUAIS**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As propostas vencedoras terão os preços registrados em ata para contratação futura por demanda, com base neste processo seletivo, dando respaldo às aquisições futuras, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição é feita quando houver a demanda por parte da CBDE, pelo período de 12 (doze) meses, buscando assim economia de tempo, espaço, pessoal e recursos.

1.3. A futura contratação deverá ser custeada pela CBDE com recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998, combinada com a Lei nº 13.756/2018, ou recursos advindos de parcerias públicas ou privadas, podendo ainda figurar mais de uma fonte.

1.4. O presente processo seletivo será regido pelo Regulamento de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto deste processo seletivo, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.licitanet.com.br** da LICITANET.

2.2. Não poderão participar do processo seletivo ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do processo seletivo, impossibilitada de participar do processo seletivo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo seletivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de processo seletivo;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

VI - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1.º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

§ 2.º A critério da CBDE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo seletivo ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de funcionários da entidade.

§ 3.º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4.º O disposto neste artigo não impede o processo seletivo ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5.º Em processo seletivo e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§ 6.º A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer as condições de participação. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio subscrito e indicando a empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados. Poderá ser exigida das empresas consorciadas a apresentação de forma individualizada no ato da habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, sendo admitido o somatório dos quantitativos técnicos e econômico-financeiros na proporção da participação no consórcio.

2.3. A participação no presente processo seletivo implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições do processo seletivo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo seletivo.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

3.2. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 3.1 acima, pressupõe-se que os

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às proponentes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

3.3. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O participante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633 e pelo site da LICITANET www.licitanet.com.br.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Brasileira do Desporto Escolar ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o participante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.

4.6. A simples apresentação da proposta pelo participante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar do presente processo seletivo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.licitanet.com.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a participante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura deste processo seletivo conforme disposição legal.

5.4. A proponente, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

A) VALOR;

B) MARCA (se for o caso);

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

C) MODELO (se for o caso);

Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo I - Termo de Referência

5.5. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

5.6. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das participantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das participantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.11. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

6.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A empresa participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

6.5. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

6.6. Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

6.7. O intervalo mínimo entre os lances será:

Até R\$ 20.000,00 → R\$ 100,00

De R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00 → R\$ 200,00

De R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00 → R\$ 600,00

De R\$ 300.000,01 a R\$ 800.000,00 → R\$ 1.000,00

De R\$ 800.000,01 a R\$ 2.000.000,00 → R\$ 2.000,00

De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 5.000.000,00 → R\$ 4.000,00

Acima de R\$ 5.000.000,00 → R\$ 10.000,00

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado anteriormente quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma ou meio equivalente.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

6.13. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

6.14. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar documentos de habilitação exigidos no Item “7.1”, por meio eletrônico (upload) diretamente na plataforma do sistema de pregão eletrônico LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme comando do(a) Pregoeiro(a) e as regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

Parágrafo único – Caso os documentos de habilitação já tenham sido devidamente anexados pelo participante antes da abertura da sessão, poderão ser considerados para análise, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que estejam em conformidade com o exigido no edital.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

6.18. O PREGOEIRO tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

6.19. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.

6.20. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

6.21. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da proponente é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.21.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do processo seletivo não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21.2. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a participante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada nova disputa entre as participantes empatadas, mediante procedimento disponibilizado pela plataforma LICITANET. Persistindo o empate após a nova disputa, será realizado sorteio por meio do mecanismo disponibilizado pela plataforma LICITANET para essa finalidade, observados os procedimentos operacionais do sistema, com o devido registro do resultado na plataforma e no processo administrativo.

6.23. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

6.24. O pregoeiro poderá determinar correções nos documentos cadastrados pelas empresas participantes, em razão do princípio da formalidade ponderada, visando garantir a proposta mais vantajosa, sem olvidar o princípio da isonomia.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto do processo seletivo, serão exigidos para fins de habilitação. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual, se aplicável;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 4 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Proponente, se aplicável;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do proponente, se aplicável;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- 7 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 8 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9 - Declarações devidamente assinaladas no sistema do LICITANET, no momento do cadastro da proposta.

c) Qualificação Técnica

1 - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela participante, de contrato pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da contratação.

1.1 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da proponente; descrição clara do objeto; satisfação do cliente com a prestação dos serviços.

1.2 - As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa ou Cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução do mesmo objeto ou similar ao do presente processo seletivo;

1.4 - Os documentos que omitam declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante incorrerá no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

d) Qualificação Econômico-Financeira

1. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, disponibilizados na forma da lei, com assinatura do representante legal e do contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço patrimonial intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

1.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

7.2. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação aos valores de referência definidos no processo, comprometendo a razoabilidade e a viabilidade da contratação. Os valores de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado e constam nos autos do processo, servindo como parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela proponente que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)”**.

8.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado é inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

8.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido neste processo seletivo.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão que classifica ou desclassifica as propostas de preços, habilita ou inabilita fornecedores, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

9.2. Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a proponente declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o participante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso;

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, o pregoeiro e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica

a intenção de recurso é plausível. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo ao processo seletivo, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro entender necessário, motivando nos autos do processo;

9.6. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulados no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à proponente vencedora.

9.7. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar suas **razões de recurso**. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br;

9.8. Após a interposição das razões recursais, os demais proponentes serão intimados para, no mesmo prazo, apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Adjudicação do objeto ao participante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação pela Autoridade Competente da CBDE.

10.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desse processo seletivo, a CBDE poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A CBDE convocará formalmente o proponente vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o transcurso do prazo de recurso da adjudicação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11.3. Se a irregularidade puder ser sanada sem prejuízo à gestora da ata, antes de sua assinatura, ser-lhe-á concedido prazo de 3 dias úteis para a solução.

11.4. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo proponente vencedor, é parte integrante deste edital.

11.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CBDE não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que haja vantajosidade comprovada sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento SERÁ DEVIDO À CONTRATADA pelo cumprimento do objeto contratado, e será efetuado pela CBDE em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.

14.2. O pagamento será realizado com base nos dados bancários fornecidos pela contratada.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato/Contrato de Fornecimento.

14.5. A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

14.6. No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

14.7. Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

14.8. A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

14.9. A CBDE poderá, excepcionalmente, autorizar pagamento antecipado, desde que o serviço remanescente seja maior que o valor antecipado.

14.10. O reajuste de preços será admitido após o interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado utilizado como base para o processo seletivo, conforme previsão expressa neste edital e em conformidade com o Regulamento de Compras da CBDE.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pela entidade competente, salvo se:

15.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

15.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.2. Por iniciativa da CBDE, o registro será cancelado quando o proponente:

15.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo seletivo;

15.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão do Pregão Eletrônico, ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades a seguir, no todo ou em parte:

I – Advertência;

II - Multa compensatória;

III - Suspensão temporária para participar dos processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Confederação Brasileira do Desporto Escolar pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As penas previstas nos itens I, II, III e IV, deste artigo, poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

16.2. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

16.3. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato, salvo exceções, ou do efetivo recebimento por qualquer meio, da Ordem de Compra e Serviços ou instrumento equivalente, pelo contratado, cujo comprovante de recebimento deverá obrigatoriamente fazer parte integrante do processo.

Parágrafo único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.4. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas acima, o contratado poderá vir a se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados à Confederação Brasileira do Desporto Escolar e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada numa nova aquisição feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

16.5. A pena de multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, salvo quando previsto expressamente no contrato e/ou instrumento convocatório que será também de 50% sobre o valor do mesmo, excetuando-se aquelas de grande vulto, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou com repercussões significativas.

Parágrafo único - No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

16.6. A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste capítulo, será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou prazo previsto em contrato.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, do artigo 50, do regulamento de compras da CBDE, realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, não sendo necessária a sua publicação.

§ 1.º cabe à Comissão Julgadora Permanente elaborar e encaminhar a notificação da aplicação das penalidades.

§ 2.º os fornecedores penalizados poderão ser excluídos do cadastro de fornecedores da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

16.8. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, além de realizar-se por escrito e devidamente formalizada à contratada, quando possível, deve ser publicada no sítio eletrônico da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

16.9. A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, fica delegada à Diretoria Executiva, que poderá aplicá-la mediante proposta devidamente instruída pela área de Compras, devendo ser analisada pela área Jurídica.

17. DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

17.2. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

17.3. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

17.3.1 Excetuam-se ao aludido, as informações públicas definidas em lei, em face da aplicação de recursos públicos por ventura utilizados na pretensa contratação.

17.4. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

17.5. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 19 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

17.6. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

18. DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

18.1. A CONTRATADA compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios jurídicos da moralidade e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

18.2. A CBDE sugere adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBDE, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da CBDE. A CBDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.

19.2. Tratando-se de registro de preço, a contratante, mesmo com a formalização da ata, não está obrigada a contratar a quantidade estimada.

19.3. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
043/2026

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação, considerando o princípio da formalidade ponderada.

19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas exclusivamente às participantes através do chat da plataforma LICITANET, registradas no Relatório de Disputa. Em caso de impossibilidade deste registro na plataforma, poderão ser encaminhadas por e-mail indicado nos documentos de habilitação e/ou por outros meios de comunicação.

19.8. A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento, conforme o caso.

19.10. A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação deles com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

19.11. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.14. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação

Brasília-DF, 24 de setembro de 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE COMPETIÇÃO DE MODALIDADES INDIVIDUAIS**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. A CBDE tem um vasto calendário de eventos esportivos. Essa riqueza e diversidade de competições desportivas demonstram o compromisso da CBDE em promover o esporte e a atividade física entre os jovens brasileiros, bem como seus impactos positivos na educação e no desenvolvimento pessoal.

2.5. Além disso, o calendário diversificado da CBDE abrange uma ampla gama de esportes, desde os mais tradicionais, como futebol, basquete e vôlei, até modalidades menos convencionais, permitindo que os estudantes explorem suas paixões e talentos em uma variedade de disciplinas esportivas. Isso não apenas enriquece a experiência esportiva dos jovens, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe, liderança e valores essenciais como fair play e respeito.

2.6. Outro aspecto importante do calendário de eventos da CBDE é seu papel na promoção da saúde e bem-estar dos jovens. A participação em atividades esportivas não apenas ajuda a combater o sedentarismo, mas também promove hábitos de vida saudáveis e estimula a superação de desafios pessoais. Além disso, o ambiente esportivo proporciona oportunidades de socialização e amizade, fortalecendo os laços entre os estudantes.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

2.7. Os eventos esportivos desempenham um papel importante na promoção da cultura e da identidade nacional. Grandes torneios esportivos, como os Jogos Escolares Brasileiros, muitas vezes se tornam um símbolo de orgulho nacional e uma oportunidade para os estados demonstrarem sua cultura e hospitalidade.

2.8. Os Jogos Escolares Brasileiros têm como propósito ser a base inicial de formação esportiva no Brasil, contribuindo para a formação dos estudantes-atletas, desenvolvendo e fomentando o esporte escolar no país. Com 18 edições entre 1976 e 2004, os JEBs foram a principal plataforma de esporte educacional, tornando-se referência nacional e proporcionando aos atletas o intercâmbio esportivo nacional, o desenvolvimento de valores do esporte e do espírito esportivo e a oportunidade para se tornarem atletas profissionais.

2.9. A partir do ano de 2021, o sistema CBDE foi o responsável pelo resgate dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, após 17 anos sem ser realizado. As edições dos JEBs, em 2021 e 2022 realizadas pela CBDE e parceiros, foram realizadas na cidade do Rio de Janeiro-RJ, tendo o Parque Olímpico da Barra da Tijuca como palco principal do evento.

2.10. O evento proporciona a ampliação de apoio ao esporte educacional, visando a integração de jovens participantes, especialmente por permitir o acesso do público-alvo a ações de natureza esportiva e cultural no contexto nacional e internacional.

2.11. O JEBs Sub 14 2025, foi realizado na cidade de Uberlândia/MG e contou com atividades culturais e de entretenimento, promovendo a igualdade de gênero na participação das modalidades.

2.12. Ainda, no cenário nacional, esses campeonatos são a primeira etapa para os jovens atletas demonstrarem suas habilidades e competirem em nível internacional. As nações organizam competições escolares para identificar os melhores talentos em várias modalidades esportivas sendo classificatórias para os eventos internacionais no âmbito da International School Sport Federation (ISF) e Consejo Suramericano del Deporte (Consude).

2.13. Os Grandes torneios esportivos internacionais, como a ISF Gymnasiade ou Jogos Sul-Americanos Escolares, são palcos onde jovens talentos mostram suas habilidades diante de uma audiência global. Esses eventos não apenas oferecem uma oportunidade para a competição de alto nível, mas também se tornam plataformas para a celebração da diversidade cultural e do espírito esportivo. Além disso, a participação nestes campeonatos contribui significativamente para o desenvolvimento pessoal e atlético dos jovens atletas, moldando-os não apenas como competidores habilidosos, mas também como cidadãos globais responsáveis

2.14. Considerando a participação da delegação brasileira nas competições internacionais, é fundamental manter o padrão de qualidade e identificação visual dos uniformes disponibilizados pela Entidade.

2.15. Uniformes padronizados ajudam a identificar a equipe e criar uma unidade visual. Eles permitem que os membros da delegação se destaquem e sejam reconhecidos facilmente pela organização, mídia e outros competidores. Isso promove um senso de pertencimento e coesão dentro da equipe, fortalecendo o espírito de grupo.

2.16. Além do mais, os uniformes padronizados permitem que as delegações esportivas representem seu país de maneira oficial e orgulhosa. O uniforme se torna um símbolo nacional e uma forma de mostrar a identidade e os valores da nação. Isso é particularmente importante em eventos esportivos internacionais, onde as delegações de diferentes países se reúnem para competir.

2.17. Ostentar os símbolos nacionais em competições esportivas internacionais é uma prática que enriquece a experiência esportiva ao reconhecer a diversidade internacional, promovendo um senso de pertencimento, criando rivalidades saudáveis e fortalecendo o sentimento de unidade nacional. Essa tradição

desempenha um papel importante na construção da identidade nacional e na celebração da riqueza cultural de um país.

2.18. Nesse ínterim, considerando a necessidade da aquisição dos uniformes de competição, sempre visando o bem-estar e melhor experiência dos participantes, o objeto é indispensável para a participação da Delegação Brasileira nos eventos supracitados.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sendo órgão legítimo de representação nacional do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, sendo também reconhecida como subsistema do Sinesp através da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto no país.

3.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

3.3. Esta contratação será realizada por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, através de pregão eletrônico, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, com o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)**.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1. O agrupamento em lotes fundamenta-se na similaridade técnica, funcional e produtiva dos itens que compõem cada grupo, considerando as características específicas de fabricação, os materiais empregados, os processos de personalização e o nível de especialização exigido para sua confecção. Dessa forma, os itens foram organizados de forma a permitir que empresas especializadas em cada segmento possam fornecer os produtos que compõem cada lote, com características homogêneas de qualidade, desempenho e acabamento.

4.2. A divisão adotada contempla, de forma individualizada, os segmentos de uniformes de competição, natação/paranatação, ciclismo, remo, Wrestling e golf, cujas características construtivas, matérias-primas, processos produtivos e requisitos técnicos demandam conhecimento específico e capacidade operacional própria. Os uniformes esportivos convencionais foram agrupados em lote específico por apresentarem tecnologias de fabricação, materiais e processos de personalização semelhantes, possibilitando ganhos de eficiência sem comprometer a competitividade. Além disso, o agrupamento contribui para a eficiência da gestão contratual, simplificando o acompanhamento da execução, a fiscalização, a logística de entrega e o recebimento dos produtos.

4.3. Sob o aspecto econômico, o agrupamento proporciona ganhos de escala na produção, otimiza os processos industriais e logísticos, reduz custos indiretos relacionados à fabricação, personalização, transporte e distribuição dos uniformes, além de favorecer maior eficiência operacional na execução do objeto.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

4.4. A estruturação dos lotes observa a prática de mercado e não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que reúne itens tecnicamente correlatos e normalmente fornecidos por empresas que atuam nos respectivos segmentos de confecção esportiva, buscando assegurar maior eficiência, vantajosidade e padronização na execução do objeto.

5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade à gestão das contratações, uma vez que as formalizações dele decorrentes não são obrigatórias, permitindo que a Entidade realize as aquisições/contratações em tempo oportuno, conforme a necessidade e na medida exata da demanda.

5.2. Sob o aspecto econômico, o registro de preços possibilita a obtenção de economia de escala, resultando na otimização dos recursos da Entidade. A consolidação da demanda em maior volume amplia o poder de negociação junto aos fornecedores, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas e a redução dos preços unitários praticados.

5.3. É importante frisar que o período de realização dos eventos esportivos, e a própria dimensão do evento, pode ser alterado em razão de diversos fatores externos que impactam diretamente a sua programação, como condições climáticas adversas, indisponibilidade de locais previamente agendados, ajustes no calendário escolar, redução ou aumento de participantes, necessidades logísticas, bem como mudanças de diretrizes por parte de entidades parceiras ou órgãos públicos. Dessa forma, é imprescindível garantir a adaptabilidade e a viabilidade das contratações.

5.4. Isso posto, a forma legal e mais eficiente para a presente contratação se dará mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto a partir das Ordens de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – UNIFORMES ESPORTIVOS DE COMPETIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	CONJUNTO DE UNIFORME – ATLETISMO/PARATLETISMO FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para atletismo/paratletismo feminino, composto por 02 (duas) camisas regata, 02 (duas) bermudas, 02 (dois) tops esportivos, 02 (dois) suquínis e 02 (dois) shorts de corrida, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo regata, confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com microfilamento, tratamento hidrófilo (secagem rápida), propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. BERMUDA confeccionada em tecido tipo Lycra, composto por 82% poliéster e 18% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², cós de aproximadamente 90 mm e elástico interno de aproximadamente 10 mm, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita,	Conjunto	60

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	medindo aproximadamente 60 mm × 80 mm, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. TOP ESPORTIVO confeccionado em tecido tipo Lycra, composto por 82% poliéster e 18% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², personalizado por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional centralizada na parte frontal, medindo aproximadamente 60 mm × 80 mm, e 01 (uma) aplicação da bandeira do Brasil na parte traseira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. SUQUÍNI confeccionado em tecido tipo Lycra, composto por 82% poliéster e 18% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², cós de aproximadamente 30 mm e elástico interno de aproximadamente 10 mm, personalizado por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na parte traseira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. SHORT DE CORRIDA confeccionado em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, com forro interno reforçado em 100% poliéster, cós elástico com cordão interno para ajuste, abertura lateral inferior para maior mobilidade e detalhe contrastante na barra, personalizado por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm × 80 mm, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.		
2	CONJUNTO DE UNIFORME – ATLETISMO/PARATLETISMO MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para atletismo/paratletismo masculino, composto por 02 (duas) camisas regata, 02 (duas) bermudas e 02 (dois) shorts de corrida, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo regata, confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com microfilamento, tratamento hidrófilo (secagem rápida), propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. BERMUDA confeccionada em tecido tipo Lycra, composto por 82% poliéster e 18% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², cós de aproximadamente 90 mm e elástico interno de aproximadamente 10 mm, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm × 80 mm, conforme layout fornecido	Conjunto	60

	pela CONTRATANTE. SHORT DE CORRIDA confeccionado em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, com forro interno reforçado em 100% poliéster, cós elástico com cordão interno para ajuste, abertura lateral inferior para maior mobilidade e detalhe contrastante na barra, personalizado por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.		
3	CONJUNTO DE UNIFORME – VÔLEI DE PRAIA FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para vôlei de praia feminino, composto por 02 (dois) tops esportivos, 02 (dois) suquínis, 02 (duas) camisas regata e 02 (duas) calças legging, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. TOP ESPORTIVO confeccionado em tecido tipo Lycra, composto por 82% poliéster e 18% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², personalizado por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional centralizada na parte frontal, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, 01 (uma) aplicação da numeração na parte frontal do lado direito, 01 (uma) aplicação da numeração na parte superior das costas, 01 (uma) aplicação da bandeira do Brasil e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" abaixo da bandeira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. SUQUÍNI confeccionado em tecido tipo Lycra, composto por 82% poliéster e 18% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², cós de aproximadamente 30 mm e elástico interno de aproximadamente 10 mm, personalizado por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na parte traseira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. CAMISA modelo regata, confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com microfilamento, tratamento hidrófilo (secagem rápida), propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil, numeração esportiva e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. CALÇA LEGGING confeccionada em tecido composto por 89% poliéster e 11% elastano, com cós de aproximadamente 45 mm e elástico interno de aproximadamente 10 mm, corte justo ao corpo, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na perna direita, identificação do país	Conjunto	09

	"BRASIL" aplicada na perna esquerda e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.		
4	CONJUNTO DE UNIFORME – VÔLEI DE PRAIA MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para vôlei de praia masculino, composto por 02 (duas) camisas regata, 02 (duas) bermudas e 02 (duas) calças legging, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo regata, confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com microfilamento, tratamento hidrófilo (secagem rápida), propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil, numeração esportiva e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. BERMUDA confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com elástico de aproximadamente 50 mm na cintura, cordão interno para ajuste e detalhes nas laterais e na barra, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na parte frontal da perna direita, bandeira do Brasil aplicada na parte frontal da perna esquerda, identificação do país "BRASIL" aplicada na parte traseira da perna direita e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. CALÇA LEGGING confeccionada em tecido composto por 89% poliéster e 11% elastano, com cós de aproximadamente 45 mm e elástico interno de aproximadamente 10 mm, corte justo ao corpo, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na perna direita, identificação do país "BRASIL" aplicada na perna esquerda e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.	Conjunto	09

LOTE 02 – UNIFORMES DE NATAÇÃO/PARANATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	CONJUNTO DE UNIFORME – NATAÇÃO/PARANATAÇÃO FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para natação/paranatação feminino, composto por 01 (um) roupão e 02 (duas) toucas em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. ROUPÃO	Conjunto	14

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	confeccionado em microfibra, com modelagem unissex alongada, tecido interno atalhado de alta absorção, tecido externo tipo tadel, composição 100% poliéster, capuz com cordão para regulagem, mangas longas, acabamento nas extremidades e zíper frontal reforçado acompanhando todo o comprimento da peça, em cores conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Personalizado com 02 (duas) aplicações de patch bordado colorido na parte frontal, sendo 01 (uma) no peito esquerdo e 01 (uma) no peito direito, além de personalização por sublimação nas costas contendo a identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. TOUCA confeccionada em silicone de alta elasticidade, resistente a rasgos, leve e durável, passível de personalização integral por estampa, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser entregue em embalagem individual tipo Zip Bag. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada, quando tecnicamente aplicável. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.		
2	CONJUNTO DE UNIFORME – NATAÇÃO/PARANATAÇÃO MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para natação/paranatação masculino, composto por 01 (um) roupão e 02 (duas) toucas em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. ROUPÃO confeccionado em microfibra, com modelagem unissex alongada, tecido interno atalhado de alta absorção, tecido externo tipo tadel, composição 100% poliéster, capuz com cordão para regulagem, mangas longas, acabamento nas extremidades e zíper frontal reforçado acompanhando todo o comprimento da peça, em cores conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Personalizado com 02 (duas) aplicações de patch bordado colorido na parte frontal, sendo 01 (uma) no peito esquerdo e 01 (uma) no peito direito, além de personalização por sublimação nas costas contendo a identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. TOUCA confeccionada em silicone de alta elasticidade, resistente a rasgos, leve e durável, passível de personalização integral por estampa, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser entregue em embalagem individual tipo Zip Bag. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada, quando tecnicamente aplicável. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.	Conjunto	14

LOTE 03 – UNIFORMES DE CICLISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	CONJUNTO DE UNIFORME – CICLISMO FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para ciclismo feminino, composto por 02 (duas) camisas (jersey) e 02 (duas) bermudas (bretelles), formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA (JERSEY) confeccionada em mix de tecidos esportivos, composto por 90% poliéster e 10% elastano no tecido principal, com aplicação de tecido tipo aero canelado nas costas e mangas, zíper frontal destacável com trava semiautomática, mangas com acabamento em corte a fio e grip siliconado interno, elástico na barra e nos bolsos traseiros, tratamento Dry, propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE, além de 01 (uma) aplicação da logomarca institucional por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, posicionada na parte frontal do lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 60 mm × 80 mm. BERMUDA (BRETELLE) confeccionada em mix de tecidos esportivos, composta por 90% poliéster e 10% elastano no tecido principal, entrepernas em tecido composto por 84% poliamida e 16% elastano, com laterais personalizadas por sublimação, tratamento Dry, propriedades antibacterianas e proteção UV50+, acabamento com corte a laser, costuras reforçadas em pesponto duplo, barras das pernas com acabamento laser cut siliconado, alças em poliamida perfurada respirável, acabamento em flamboyant e forro específico para ciclismo em gel D80-130, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm × 80 mm, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.	Conjunto	20
2	CONJUNTO DE UNIFORME – CICLISMO MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para ciclismo masculino, composto por 02 (duas) camisas (jersey) e 02 (duas) calças, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA (JERSEY) confeccionada em mix de tecidos esportivos, composto por 90% poliéster e 10% elastano no tecido principal, com aplicação de tecido tipo aero canelado nas costas e mangas, zíper frontal destacável com trava semiautomática, mangas com	Conjunto	20

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	acabamento em corte a fio e grip siliconado interno, elástico na barra e nos bolsos traseiros, tratamento Dry, propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE, além de 01 (uma) aplicação da logomarca institucional por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, posicionada na parte frontal do lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm. CALÇA (BRETLE) confeccionada em mix de tecidos esportivos, composta por 90% poliéster e 10% elastano no tecido principal, entrepernas em tecido composto por 84% poliamida e 16% elastano, com laterais personalizadas por sublimação, tratamento Dry, propriedades antibacterianas e proteção UV50+, acabamento com corte a laser, costuras reforçadas em pesponto duplo, barras das pernas com acabamento laser cut siliconado, alças em poliamida perfurada respirável, acabamento em flamboyant e forro específico para ciclismo em gel D80-130, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.		
--	--	--	--

LOTE 04 – UNIFORMES DE REMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	UNIFORME – REMO FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para remo feminino, composto por 02 (dois) macaquinhos regata, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. MACAQUINHO REGATA confeccionado em mix de tecidos esportivos, composto por 90% poliéster e 10% elastano no tecido principal, entrepernas em tecido composto por 84% poliamida e 16% elastano, personalizado por sublimação, com tratamento Dry, propriedades antibacterianas e proteção UV50+, acabamento com corte a laser, costuras reforçadas em pesponto duplo, barras das pernas com acabamento laser cut siliconado e zíper frontal semiautomático com sistema de autotrava, contendo identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE, além de 01 (uma) aplicação da logomarca institucional por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, posicionada na parte frontal do lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm. A peça deve possuir	Conjunto	11

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deve ser disponibilizada em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregue em embalagem individual, acondicionada em caixas organizadas por tamanho.		
2	UNIFORME – REMO MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para remo masculino, composto por 02 (dois) macaquinhos regata, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. MACAQUINHO REGATA confeccionado em mix de tecidos esportivos, composto por 90% poliéster e 10% elastano no tecido principal, entrepernas em tecido composto por 84% poliamida e 16% elastano, personalizado por sublimação, com tratamento Dry, propriedades antibacterianas e proteção UV50+, acabamento com corte a laser, costuras reforçadas em pesponto duplo, barras das pernas com acabamento laser cut siliconado e zíper frontal semiautomático com sistema de autotrava, contendo identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE, além de 01 (uma) aplicação da logomarca institucional por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, posicionada na parte frontal do lado esquerdo do peito, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm. A peça deve possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deve ser disponibilizada em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregue em embalagem individual, acondicionada em caixas organizadas por tamanho.	Conjunto	11

LOTE 05 – UNIFORMES DE LUTA OLÍMPICA/WRESTLING

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	CONJUNTO DE UNIFORME – LUTA OLÍMPICA/WRESTLING FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para luta olímpica/wrestling feminino composto por 02 (duas) malhas de competição, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. MALHA DE COMPETIÇÃO confeccionada em tecido tipo Dry, composto por 92% poliéster e 8% elastano, com gramatura mínima de 180 g/m ² , sem bordas ásperas ou elementos que possam causar irritação ao atleta ou ao oponente, devendo proporcionar total liberdade de movimentos e atender às especificações técnicas vigentes da United World Wrestling (UWW). A peça deverá possuir decote frontal com abertura máxima de 15 cm, decote traseiro com abertura máxima de 10 cm, abertura sob as axilas limitada a 21,5 cm e comprimento das pernas acima dos joelhos, respeitando distância mínima de 15 cm em relação ao joelho, admitindo-se ajustes proporcionais conforme a grade de tamanhos e as diferentes categorias de peso. A personalização deverá ser realizada integralmente por sublimação, contendo identificação do país "BRASIL", bandeira do	Conjunto	30

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	Brasil, sigla "BRA", marcações regulamentares e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações da United World Wrestling (UWW). Deverá possuir duas faixas de 7 cm de largura, posicionadas na extremidade inferior de cada perna, circundando integralmente a peça e sem qualquer conteúdo gráfico, bem como uma faixa de 7 cm posicionada abaixo da identificação do atleta e da sigla do país na parte traseira da malha, igualmente sem elementos gráficos. O sobrenome do atleta deverá ser aplicado acima ou em semicírculo em torno da sigla "BRA", utilizando fonte Arial Narrow, enquanto a sigla do país deverá utilizar fonte Arial, ambas em letras maiúsculas, observadas as exceções previstas pela regulamentação da modalidade para nomes superiores a oito caracteres e respeitando altura de 5 cm para ambas as inscrições. A sigla "BRA" aplicada nas costas não poderá exceder as dimensões de 10 cm x 10 cm. A bandeira ou a sigla do país deverá ser aplicada no lado esquerdo do peito, enquanto a logomarca institucional deverá ser aplicada no lado direito do peito, ambas respeitando dimensão máxima de 10 cm x 10 cm. Deverão ainda ser previstas as áreas destinadas à identificação do fabricante e ao selo oficial (Hallmark) da United World Wrestling (UWW), em conformidade com os limites dimensionais e posicionamentos estabelecidos pela regulamentação da modalidade. A composição cromática da peça deverá observar as exigências da United World Wrestling (UWW), mantendo aproximadamente 70% da cor predominante do uniforme e as marcações obrigatórias nas cores azul (Pantone 299) ou vermelho (Pantone 2347 C), conforme a versão do uniforme. A peça deve possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deve ser disponibilizada em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregue em embalagem individual, acondicionada em caixas organizadas por tamanho.		
2	CONJUNTO DE UNIFORME – LUTA OLÍMPICA/WRESTLING MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para luta olímpica/wrestling masculino composto por 02 (duas) malhas de competição, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. MALHA DE COMPETIÇÃO confeccionada em tecido tipo Dry, composto por 92% poliéster e 8% elastano, com gramatura mínima de 180 g/m², sem bordas ásperas ou elementos que possam causar irritação ao atleta ou ao oponente, devendo proporcionar total liberdade de movimentos e atender às especificações técnicas vigentes da United World Wrestling (UWW). A peça deverá possuir decote frontal com abertura máxima de 12 cm, decote traseiro com abertura máxima de 10 cm, abertura sob as axilas limitada a 30 cm e comprimento das pernas acima dos joelhos, respeitando distância mínima de 15 cm em relação ao joelho, admitindo-se ajustes proporcionais conforme a grade de tamanhos e as diferentes categorias de peso. A personalização deverá ser realizada integralmente por sublimação, contendo identificação do país "BRASIL", bandeira do	Conjunto	30

	Brasil, sigla "BRA", marcações regulamentares e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE e em conformidade com as especificações da United World Wrestling (UWW). Deverá possuir duas faixas de 7 cm de largura, posicionadas na extremidade inferior de cada perna, circundando integralmente a peça e sem qualquer conteúdo gráfico, bem como uma faixa de 7 cm posicionada abaixo da identificação do atleta e da sigla do país na parte traseira da malha, igualmente sem elementos gráficos. O sobrenome do atleta deverá ser aplicado acima ou em semicírculo em torno da sigla "BRA", utilizando fonte Arial Narrow, enquanto a sigla do país deverá utilizar fonte Arial, ambas em letras maiúsculas, observadas as exceções previstas pela regulamentação da modalidade para nomes superiores a oito caracteres e respeitando altura de 5 cm para ambas as inscrições. A sigla "BRA" aplicada nas costas não poderá exceder as dimensões de 10 cm x 10 cm. A bandeira ou a sigla do país deverá ser aplicada no lado esquerdo do peito, enquanto a logomarca institucional deverá ser aplicada no lado direito do peito, ambas respeitando dimensão máxima de 10 cm x 10 cm. Deverão ainda ser previstas as áreas destinadas à identificação do fabricante e ao selo oficial (Hallmark) da United World Wrestling (UWW), em conformidade com os limites dimensionais e posicionamentos estabelecidos pela regulamentação da modalidade. A composição cromática de cada uniforme deverá observar as exigências da United World Wrestling (UWW), mantendo aproximadamente 70% da cor predominante da peça e as marcações obrigatórias nas cores azul (Pantone 299) ou vermelho (Pantone 2347 C), conforme a versão do uniforme. A peça deve possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deve ser disponibilizada em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregue em embalagem individual, acondicionada em caixas organizadas por tamanho.		
--	---	--	--

LOTE 06 – UNIFORMES ESPORTIVOS CONVENCIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	CONJUNTO DE UNIFORME – TÊNIS DE MESA FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para tênis de mesa feminino, composto por 02 (duas) camisas, 02 (duas) bermudas e 02 (dois) shorts saia, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo careca com mangas curtas, confeccionada em tecido tipo Dry Fit, composto por 80% poliéster e 20% poliamida fio 75/72, com microfilamento, tratamento hidrófilo (secagem rápida), propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na parte frontal do lado esquerdo, bandeira do Brasil aplicada na parte frontal do lado direito, sobrenome da atleta em letras maiúsculas com altura aproximada de 5	Conjunto	06

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	cm, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. BERMUDA confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, com detalhes em cor contrastante na barra, bolsos laterais, cós elástico com cordão interno para ajuste, forro reforçado em 100% poliéster, caimento padrão e abertura lateral na barra para maior mobilidade, personalizada por sublimação, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. SHORT SAIA confeccionado em tecido composto por 85% poliéster e 15% elastano, com propriedades antibacterianas, cós de aproximadamente 50 mm e short interno com bolsos em ambas as pernas, personalizado conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.		
2	CONJUNTO DE UNIFORME – TÊNIS DE MESA MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para tênis de mesa masculino, composto por 02 (duas) camisas e 02 (duas) bermudas, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo careca com mangas curtas, confeccionada em tecido tipo Dry Fit, composto por 80% poliéster e 20% poliamida fio 75/72, com microfilamento, tratamento hidrófilo (secagem rápida), propriedades antibacterianas e proteção UV50+, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na parte frontal do lado esquerdo, bandeira do Brasil aplicada na parte frontal do lado direito, sobrenome do atleta em letras maiúsculas com altura aproximada de 5 cm, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. BERMUDA confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster, com detalhes em cor contrastante na barra, bolsos laterais, cós elástico com cordão interno para ajuste, forro reforçado em 100% poliéster, caimento padrão e abertura lateral na barra para maior mobilidade, personalizada por sublimação, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.	Conjunto	06

3	CONJUNTO DE UNIFORME – XADREZ FEMININO Fornecimento de conjunto de uniforme para xadrez feminino, composto por 02 (duas) camisas e 02 (duas) bermudas, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com microfilamento e tratamento hidrófilo (secagem rápida), personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na parte frontal do lado esquerdo, bandeira do Brasil aplicada na parte frontal do lado direito, sobrenome da atleta em letras maiúsculas com altura aproximada de 5 cm, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. BERMUDA confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com detalhes nas laterais e na barra, elástico de aproximadamente 50 mm na cintura e cordão interno para ajuste, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na parte frontal da perna direita, bandeira do Brasil aplicada na parte frontal da perna esquerda, identificação do país "BRASIL" aplicada na parte traseira da perna direita e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.	Conjunto	08
4	CONJUNTO DE UNIFORME – XADREZ MASCULINO Fornecimento de conjunto de uniforme para xadrez masculino, composto por 02 (duas) camisas e 02 (duas) bermudas, formando 02 (dois) conjuntos completos em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com microfilamento e tratamento hidrófilo (secagem rápida), personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na parte frontal do lado esquerdo, bandeira do Brasil aplicada na parte frontal do lado direito, sobrenome do atleta em letras maiúsculas com altura aproximada de 5 cm, identificação do país "BRASIL", bandeira do Brasil e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. BERMUDA confeccionada em tecido tipo Dry Fit, 100% poliéster fio 75/72, com detalhes nas laterais e na barra, elástico de aproximadamente 50 mm na cintura e cordão interno para ajuste, personalizada por sublimação, contendo logomarca institucional aplicada na parte frontal da perna direita, bandeira do Brasil aplicada na parte frontal da perna esquerda, identificação do país "BRASIL" aplicada na parte traseira da perna direita e demais grafismos, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. Todas as peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa	Conjunto	08

	de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto, acondicionadas em caixas organizadas por tamanho.		
--	---	--	--

LOTE 07 – VESTIMENTAS PARA GOLF

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	CAMISA POLO DE COMPETIÇÃO – GOLFE FEMININO Fornecimento de 02 (duas) camisas polo de competição para golfe feminino, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo polo, confeccionada em tecido composto por poliéster com elastano, dotado de tecido tipo Dry Fit, proteção UV50+ e elasticidade multidirecional em quatro direções, gola polo com fechamento por 02 (dois) botões, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, 01 (uma) aplicação da bandeira do Brasil e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na parte traseira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto.	Conjunto	02
2	CAMISA POLO CASUAL – GOLFE FEMININO Fornecimento de 02 (duas) camisas polo casuais para golfe feminino, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo polo de manga curta, confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 penteado, com gramatura mínima de 145 g/m², gola polo e punhos em retilínea, abertura frontal com 02 (dois) botões, cor conforme definição da CONTRATANTE, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, 01 (uma) aplicação da bandeira do Brasil e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na parte traseira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto.	Conjunto	02

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

3	CALÇA – GOLFE FEMININO Fornecimento de 02 (duas) calças para golfe feminino, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CALÇA confeccionada em tecido de alfaiataria com caimento leve e maleável, em poliéster premium com elasticidade quadridirecional, repelência à água, secagem ultrarrápida e regulação térmica ativa, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na perna esquerda, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto.	Conjunto	02
4	CAMISA POLO DE COMPETIÇÃO – GOLFE MASCULINO Fornecimento de 02 (duas) camisas polo de competição para golfe masculino, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo polo, confeccionada em tecido composto por poliéster com elastano, dotado de tecido tipo Dry Fit, proteção UV50+ e elasticidade multidirecional em quatro direções, gola polo com fechamento por 02 (dois) botões, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, 01 (uma) aplicação da bandeira do Brasil e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na parte traseira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto.	Conjunto	02
5	CAMISA POLO CASUAL – GOLFE MASCULINO Fornecimento de 02 (duas) camisas polo casuais para golfe masculino, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CAMISA modelo polo de manga curta, confeccionada em malha 100% algodão fio 30.1 penteado, com gramatura mínima de 145 g/m², gola polo e punhos em retilínea, abertura frontal com 02 (dois) botões, cor conforme definição da CONTRATANTE, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, 01 (uma) aplicação da bandeira do Brasil e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na parte traseira, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho	Conjunto	02

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto.		
6	CALÇA – GOLFE MASCULINO Fornecimento de 02 (duas) calças para golfe masculino, em cores distintas, conforme layouts fornecidos pela CONTRATANTE. CALÇA confeccionada em tecido de alfaiataria com caimento leve e maleável, em poliéster premium com elasticidade quadridirecional, repelência à água, secagem ultrarrápida e regulação térmica ativa, personalizada por meio de transferência digital de alta definição tipo DTF Premium elástico, contendo 01 (uma) aplicação da logomarca institucional na parte frontal da perna direita, medindo aproximadamente 60 mm x 80 mm, e 01 (uma) aplicação da identificação do país "BRASIL" na perna esquerda, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. As peças deverão possuir etiqueta interna de identificação de tamanho personalizada. Deverão ser disponibilizadas em grade completa de tamanhos, acompanhada da respectiva tabela de medidas, e entregues em embalagens individuais contendo todos os itens que compõem o conjunto.	Conjunto	02

6.1. Informações complementares

6.1.1. Os itens atenderão às demandas dos eventos relacionados abaixo, sem prejuízo de serem demandados em outros eventos não previstos neste Termo, conforme a necessidade da CONTRATANTE:

- ISF WSC Golf, no período de 02 a 08 de novembro de 2026 na cidade de Marrakesh no Marrocos;
- ISF Gymnasiade U18 em novembro na cidade de Morella no México; e
- Juegos Sudamericanos Escolares em dezembro com a cidade a definir.

6.1.2. Os layouts para personalização dos uniformes, contendo identidade visual, grafismos, logomarcas, bandeiras, numeração, identificação do país, nomes dos atletas e demais elementos gráficos, quando aplicáveis, serão fornecidos pela CONTRATANTE após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Em razão das particularidades de cada competição, a CONTRATANTE poderá adotar layouts distintos para um mesmo item em eventos diferentes, mantidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra de qualquer item integrante dos lotes, ou de tantos itens quantos entender necessários, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação fundamentada da empresa classificada e desde que não haja prejuízo ao andamento do processo.

7.3. A critério da CONTRATANTE, a apresentação de amostras poderá ser substituída, total ou parcialmente, por catálogo impresso ou digital, portfólio técnico, fichas técnicas, registros fotográficos ou outros documentos que contenham imagens, especificações dos materiais, composição dos tecidos,

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

características construtivas e informações suficientes para a avaliação preliminar da conformidade dos produtos ofertados.

7.4. As amostras deverão ser encaminhadas à sede da CONTRATANTE no endereço SBN, Quadra 02 Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70040-020.

7.5. As amostras serão submetidas à análise técnica da CONTRATANTE, que emitirá parecer conclusivo aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando motivadamente o produto apresentado, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. Durante a análise das amostras, a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentação técnica à empresa classificada, que deverá apresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.

7.7. Com base nas especificações dos produtos, será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

CRITÉRIOS
Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência
Composição, gramatura e qualidade dos tecidos e demais materiais empregados
Qualidade da confecção, costuras, acabamentos e modelagem
Qualidade e conformidade dos processos de personalização, quando aplicável
Fidelidade ao layout fornecido pela CONTRATANTE
Dimensões e características compatíveis com as especificações
Funcionalidade e desempenho dos componentes específicos de cada modalidade, quando aplicável
Integridade física, apresentação e qualidade geral do produto

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma, Local e Prazo de Entrega

8.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos especificados na Ordem de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE, com previsão da entrega do objeto na cidade de **São Paulo/SP e região metropolitana** ou em **Brasília/DF**, conforme a necessidade da CONTRATANTE, em endereço a definir.

8.1.2. O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, confecção, personalização, embalagens, mão de obra, tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes até a efetiva entrega dos uniformes no local indicado pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os layouts, as especificações técnicas e a grade de tamanhos fornecidos pela CONTRATANTE, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização.

8.1.4. A CONTRATANTE poderá realizar entregas parceladas, conforme sua necessidade, não podendo a CONTRATADA estabelecer quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

produtos com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, para posterior verificação quantitativa e qualitativa.

- b) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação detalhada do quantitativo e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável, a conferência das dimensões, dos materiais, da qualidade da confecção, dos acabamentos, da personalização, da grade de tamanhos e das demais características técnicas contratadas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, não liquida a despesa e não autoriza o pagamento, permanecendo condicionada a quitação da obrigação.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e durabilidade dos produtos fornecidos, nem pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, inconformidades ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, nos termos da contratação.

9.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os produtos ser substituídos ou corrigidos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou outro prazo definido pela fiscalização em razão da complexidade da correção, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização do objeto.

9.5. Ainda que tenha ocorrido o recebimento definitivo, caso sejam constatados posteriormente defeitos, vícios ocultos ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos produtos no prazo estabelecido no item anterior, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na contratação.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional

10.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela participante, de contrato pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da CONTRATADA

11.1.1. Cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, sua proposta e as normas internas da CONTRATANTE, observando, inclusive nos casos omissos, o Regulamento de Compras e Contratações vigente.

11.1.2. Confeccionar e fornecer os uniformes nas condições, especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues.

11.1.3. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assegurando que os tecidos, processos de personalização e demais componentes atendam aos padrões de qualidade exigidos.

11.1.4. Observar rigorosamente os layouts, artes, logomarcas, grafismos, cores, bandeiras, numerações, nomes, identificações e demais elementos de personalização fornecidos pela CONTRATANTE, não promovendo qualquer alteração sem autorização prévia e expressa.

11.1.5. Confeccionar os uniformes de acordo com a grade de tamanhos e demais informações fornecidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela correta correspondência entre as medidas solicitadas e os produtos entregues.

11.1.6. Entregar os uniformes devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados de forma a permitir sua conferência, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento pela CONTRATANTE.

11.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive licenças, registros e autorizações específicas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

11.1.8. Providenciar, às suas expensas, toda a documentação técnica eventualmente exigida para o fornecimento do objeto, incluindo certificados, laudos, fichas técnicas, garantias e demais documentos previstos em normas técnicas ou solicitados pela CONTRATANTE.

11.1.9. Cumprir integralmente a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros, transporte, embalagens e demais despesas necessárias até a efetiva entrega dos produtos.

11.1.10. Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização, vícios, avarias ou qualquer outra desconformidade.

11.1.11. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados relativos ao objeto fornecido.

11.1.12. Responder integralmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida.

11.1.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, prevenindo atrasos, interrupções ou qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.1.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites admitidos no instrumento convocatório.

11.1.15. Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelo recebimento de notificações da CONTRATANTE.

11.1.16. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação de entrega, apresentando a devida comprovação.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE

11.2.1. Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- b) registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
- c) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observado o disposto neste Termo de Referência;
- d) atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto.

11.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os layouts, artes, logomarcas, grafismos, padrões de cores, numerações, identificação dos atletas, grade de tamanhos e demais informações necessárias à correta confecção e personalização dos uniformes.

11.2.3. Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade do objeto com as especificações do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento, podendo:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
- b) determinar sua substituição, correção ou complementação.

11.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.

11.2.5. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução e comprovação da regularidade fiscal exigida.

11.2.7. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução contratual.

11.2.8. Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade solidária ou subsidiária previstas em lei.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O objeto contratado deverá atender às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, bem como às normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

12.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios de fabricação, defeitos de confecção, falhas nos processos de personalização, descosturamentos, descolamentos de aplicações, desbotamentos prematuros, divergências de tamanhos, defeitos nos materiais empregados e quaisquer outras desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência.

12.3. Constatada qualquer das irregularidades previstas no item anterior, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, indicando as inconformidades verificadas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

12.4. A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados ou considerados inadequados, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, podendo esse prazo ser excepcionalmente prorrogado pela CONTRATANTE, mediante justificativa, em razão da complexidade da substituição ou da correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a CONTRATANTE à contratação integral dos itens registrados, podendo as solicitações ocorrer de forma parcelada, conforme sua necessidade, observados os limites quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.2. Eventuais substituições somente serão admitidas mediante justificativa formal da CONTRATADA, desde que o material ou componente proposto possua qualidade e desempenho técnico equivalentes ou superiores aos originalmente especificados, não implique alteração das características funcionais, estéticas ou de desempenho dos produtos, sem qualquer acréscimo de custos para a CONTRATANTE.

Brasília/DF, 30 de julho de 2026.

Beatriz Holanda Garcia

Beatriz Holanda Garcia

Coordenadora Técnico Esportivo
Setor demandante

Daniel Oliveira Santos

Daniel Oliveira Santos

Especialista Administrativo Operacional
Responsável pela elaboração do TR

Márcia Anita Soares da Rocha

Márcia Anita Soares da Rocha

Coordenadora Adm. de Novos Projetos II
Responsável pela elaboração do TR

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente
Diretor Executivo

Nome do arquivo: TR SRP - UNIFORMES DE COMPETIO INDIVIDUAIS - v3.pdf
Título do arquivo: TR SRP - UNIFORMES DE COMPETIÇÃO INDIVIDUAIS - v3.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 91ade29f4f60d85dede76019d62affbede909355
SID: 19Fb34DE6d6-1a0678c7aD6-1dCa22C72D6-1fFD6655AD6-23327A41eD6



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de julho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

BEATRIZ HOLANDA GARCIA

be*****@c*****

..671-**

undefined

Assinado em: 30/07/2026 11:01:59

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 179.249.63.118 (Tim S.A.) - Geolocalização:

-19.90290069580078, -43.95719909667969

Belo Horizonte, MG, Brazil

Beatriz Holanda Garcia

Daniel Oliveira Santos

da*****@c*****

..665-**

undefined

Assinado em: 30/07/2026 11:03:24

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.255.86.47 (Speed Telecom) - Geolocalização:

-10.9822998046875, -37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Daniel Oliveira Santos

Márcia Anita Soares da Rocha

ma*****@c*****

..165-**

undefined

Assinado em: 30/07/2026 11:06:36

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 138.255.86.47 (Speed Telecom) - Geolocalização:

-10.9822998046875, -37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Márcia Anita Soares da Rocha

Nome do arquivo: TR SRP - UNIFORMES DE COMPETIO INDIVIDUAIS - v3.pdf
Título do arquivo: TR SRP - UNIFORMES DE COMPETIÇÃO INDIVIDUAIS - v3.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 91ade29f4f60d85dede76019d62affbede909355
SID: 19Fb34DE6d6-1a0678c7aD6-1dCa22C72D6-1fFD6655AD6-23327A41eD6



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de julho de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Robson Lopes Aguiar

ro****@c*****

..251-**

undefined

Assinado em: 30/07/2026 14:29:29

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -23.957500457763672,

-46.22779846191406

Santos, SP, Brazil



Robson Lopes Aguiar

Assinado por:
SAMORY UIKI BANDEIRA FRAGA(037849300) PRESIDENTE - null | 30/07/2026 - 16:31

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

ANEXO II – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a referida empresa:

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa a Plataforma de realização do pregão eletrônico, pela utilização de recursos de tecnologia da informação.
6. Declaramos, para os devidos fins, que a empresa e seus sócios, administradores ou dirigentes não possuem vínculo funcional, empregatício ou institucional com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, bem como não integram seus quadros diretivos ou deliberativos, inexistindo qualquer situação que configure conflito de interesses para participação no presente certame.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2026 – SRP

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo educacional, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Processo Seletivo na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Telefone xxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, representante comercial, com RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Contratações da CBDE, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

a) A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE COMPETIÇÃO DE MODALIDADES INDIVIDUAIS, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01 do edital 043/2026-SRP e seus ANEXOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	R\$	R\$
2					

Valor total da ata de registro de preço por extenso: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

b) A Contratada receberá uma Ordem de fornecimento/Contrato de Fornecimento com os quantitativos dos itens a serem utilizados. informando a quantidade e local de entrega.

3. DA VALIDADE DA ATA

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- a) Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, bem como em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação dos custos do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
- b) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

- c) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- d) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação originalmente obtida no processo de seleção.
- e) A redução do preço registrado será comunicada pela CBDE aos contratados que tenham celebrado contrato com fundamento nesta Ata de Registro de Preços, para que avaliem a necessidade de revisão dos respectivos preços contratados.
- f) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão do pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação dos custos capaz de comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- g) O pedido de atualização deverá ser formalizado pelo fornecedor e conter, no mínimo:
 - I – exposição detalhada dos fatos supervenientes que fundamentam o pedido;
 - II – demonstração da alteração substancial das condições originalmente pactuadas, evidenciando desequilíbrio entre os encargos assumidos e a remuneração contratada;
 - III – planilha de composição de custos atualizada e documentação comprobatória idônea que demonstre a efetiva desatualização dos preços registrados;
 - IV – demais documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.
- h) A atualização dos preços registrados dependerá da análise e aprovação da CBDE, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor a iniciativa e o ônus da comprovação do alegado desequilíbrio.
- i) Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- j) Não comprovada a ocorrência de fato superveniente nem a efetiva desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas pelos valores registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades cabíveis.
- k) Comprovada a desatualização dos preços decorrente de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, a CBDE poderá promover a atualização dos preços registrados, adequando-os aos valores praticados no mercado.
- l) Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado definido pela CBDE, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- m) Na hipótese de liberação do fornecedor, a CBDE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento pelo preço atualizado.
- n) Não havendo cadastro de reserva, a CBDE poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, observado o limite do orçamento estimado da contratação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- o) Não havendo êxito nas negociações, a CBDE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para atendimento da necessidade administrativa.
- p) O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - II – deixar de assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceita;
 - III – não cumprir as obrigações assumidas após o indeferimento do pedido de atualização dos preços;
 - IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a CBDE.
- q) O cancelamento do registro será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

- r) O registro de preços também poderá ser cancelado por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, interesse público devidamente justificado ou a pedido do fornecedor, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

5. DAS ADESÕES

- a) Não é permitida a adesão às atas de registro de preços firmadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXX

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ORDEM DE FORNECIMENTO/ CONTRATO 0xx/202X

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026

NATUREZA FINANCEIRA: xxxxxxxxxxxx

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX	XXX	R\$	R\$
			Valor Total: R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxx).		

- A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos especificados na Ordem de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE, com previsão da entrega do objeto na cidade de São Paulo/SP e região metropolitana ou em Brasília/DF, conforme a necessidade da CONTRATANTE, em endereço a definir.
- O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva entrega do objeto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os layouts, as especificações técnicas e a grade de tamanhos fornecidos pela CONTRATANTE, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização.
- A CONTRATANTE poderá realizar entregas parceladas, conforme sua necessidade, não podendo a CONTRATADA estabelecer quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:
- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos produtos com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, para posterior verificação quantitativa e qualitativa.
- definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação detalhada do quantitativo e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável, a conferência das dimensões, dos materiais, da qualidade da

confeção, dos acabamentos, da personalização, da grade de tamanhos e das demais características técnicas contratadas, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

- d) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, não liquida a despesa e não autoriza o pagamento, permanecendo condicionada a quitação da obrigação.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e durabilidade dos produtos fornecidos, nem pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, inconformidades ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, nos termos da contratação.
- f) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os produtos ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou outro prazo definido pela fiscalização em razão da complexidade da correção, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização do objeto.
- g) Ainda que tenha ocorrido o recebimento definitivo, caso sejam constatados posteriormente defeitos, vícios ocultos ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover, às suas expensas, a substituição ou correção dos produtos no prazo estabelecido no item anterior, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:
 - a. acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
 - b. registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
 - c. proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observado o disposto neste Termo de Referência;
 - d. atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os layouts, artes, logomarcas, grafismos, padrões de cores, numerações, identificação dos atletas, grade de tamanhos e demais informações necessárias à correta confecção e personalização dos uniformes.
- c) Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade do objeto com as especificações do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento, podendo:
 - a. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
 - b. determinar sua substituição, correção ou complementação.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização.
- e) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução e comprovação da regularidade fiscal exigida.
- g) Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução contratual.
- h) Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade solidária ou subsidiária previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i) Cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência, sua proposta e as normas internas da

CONTRATANTE, observando, inclusive nos casos omissos, o Regulamento de Compras e Contratações vigente. Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.

- j) Confeccionar e fornecer os uniformes nas condições, especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- k) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, assegurando que os tecidos, processos de personalização e demais componentes atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- l) Observar rigorosamente os layouts, artes, logomarcas, grafismos, cores, bandeiras, numerações, nomes, identificações e demais elementos de personalização fornecidos pela CONTRATANTE, não promovendo qualquer alteração sem autorização prévia e expressa.
- m) Confeccionar os uniformes de acordo com a grade de tamanhos e demais informações fornecidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela correta correspondência entre as medidas solicitadas e os produtos entregues.
- n) Entregar os uniformes devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados de forma a permitir sua conferência, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento pela CONTRATANTE.
- o) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive licenças, registros e autorizações específicas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.
- p) Providenciar, às suas expensas, toda a documentação técnica eventualmente exigida para o fornecimento do objeto, incluindo certificados, laudos, fichas técnicas, garantias e demais documentos previstos em normas técnicas ou solicitados pela CONTRATANTE.
- q) Cumprir integralmente a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros, transporte, embalagens e demais despesas necessárias até a efetiva entrega dos produtos.
- r) Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização, vícios, avarias ou qualquer outra desconformidade.
- s) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados rela vos ao objeto fornecido.
- t) Responder integralmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de defeitos, inadequações ou irregularidades dos materiais fornecidos, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida.
- u) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, prevenindo atrasos, interrupções ou qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites admitidos no instrumento convocatório.
- w) Indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pelo recebimento de notificações da CONTRATANTE.
- x) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação de entrega, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) _____ como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):

- a) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
- b) quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;
- c) quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;
- d) por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

II – Por iniciativa da CONTRATADA:

- a) quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;
- b) quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;
- c) quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.

III – Rescisão amigável

O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.

IV – Continuidade do objeto

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

- a) A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

los para finalidade diversa da contratada, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para a execução deste Contrato, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir sua segurança, confidencialidade e integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

a) A CONTRATADA declara que atuará em conformidade com a legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência, integridade e boa-fé, comprometendo-se a não praticar atos de fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta incompatível com programas de compliance.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA CBDE

a) A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar o Código de Conduta Ética da CBDE, bem como seus princípios institucionais, abstendo-se de qualquer prática discriminatória, ilícita ou contrária aos padrões éticos adotados pela CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo III – Das Penalidades, art. 50 a 58, disponível no sítio eletrônico: [Regulamento de Compras e Contratação VIGENTE](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Este documento vincula-se aos termos do edital e da proposta vencedora independentemente da transcrição.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Robson Lopes Aguiar

Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº...../SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: neste ato representada por Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), para praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número **0xx/2026**, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Data: de de 202X.

Assinatura com firma reconhecida

Nome e função do responsável

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

ANEXO VI – VALOR DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente anexo tem como objetivo informar os valores de referência estabelecidos para os itens objeto do processo seletivo, conforme estipulado no Termo de Referência. Os valores ora apresentados foram determinados com base em pesquisa de mercado, e servem exclusivamente como parâmetro para a análise das propostas apresentadas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIO UNITÁRIO
01	UNIFORMES ESPORTIVOS DE COMPETIÇÃO				
	1	CONJUNTO DE UNIFORME – ATLETISMO/PARATLETISMO FEMININO	CONJUNTO	60	R\$ 436,33
	2	CONJUNTO DE UNIFORME – ATLETISMO/PARATLETISMO MASCULINO	CONJUNTO	60	R\$ 320,00
	3	CONJUNTO DE UNIFORME – VÔLEI DE PRAIA FEMININO	CONJUNTO	09	R\$ 316,33
	4	CONJUNTO DE UNIFORME – VÔLEI DE PRAIA MASCULINO	CONJUNTO	09	R\$ 299,66
02	UNIFORMES DE NATAÇÃO/PARANATAÇÃO				
	1	CONJUNTO DE UNIFORME – NATAÇÃO/PARANATAÇÃO FEMININO	CONJUNTO	14	R\$ 413,00
	2	CONJUNTO DE UNIFORME – NATAÇÃO/PARANATAÇÃO MASCULINO	CONJUNTO	14	R\$ 413,00
03	UNIFORMES DE CICLISMO				
	1	CONJUNTO DE UNIFORME – CICLISMO FEMININO	CONJUNTO	20	R\$ 439,66
	2	CONJUNTO DE UNIFORME – CICLISMO MASCULINO	CONJUNTO	20	R\$ 439,66
04	UNIFORMES DE REMO				
	1	UNIFORME – REMO FEMININO	CONJUNTO	11	R\$ 503,33
	2	UNIFORME – REMO MASCULINO	CONJUNTO	11	R\$ 503,33
05	UNIFORMES DE LUTA OLÍMPICA/WRESTLING				
	1	CONJUNTO DE UNIFORME – LUTA OLÍMPICA/WRESTLING FEMININO	CONJUNTO	30	R\$ 339,66
	2	CONJUNTO DE UNIFORME – LUTA OLÍMPICA/WRESTLING MASCULINO	CONJUNTO	30	R\$ 339,66
06	UNIFORMES ESPORTIVOS CONVENCIONAIS				
	1	CONJUNTO DE UNIFORME – TÊNIS DE MESA FEMININO	CONJUNTO	06	R\$ 319,66
	2	CONJUNTO DE UNIFORME – TÊNIS DE MESA MASCULINO	CONJUNTO	06	R\$ 293,00

	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE COMPRAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
--	---	--

	3	CONJUNTO DE UNIFORME – XADREZ FEMININO	CONJUNTO	08	R\$ 293,00
	4	CONJUNTO DE UNIFORME – XADREZ MASCULINO	CONJUNTO	08	R\$ 293,00
07	VESTIMENTAS PARA GOLF				
	1	CAMISA POLO DE COMPETIÇÃO – GOLFE FEMININO	CONJUNTO	02	R\$ 101,33
	2	CAMISA POLO CASUAL – GOLFE FEMININO	CONJUNTO	02	R\$ 101,33
	3	CALÇA – GOLFE FEMININO	CONJUNTO	02	R\$ 209,66
	4	CAMISA POLO DE COMPETIÇÃO – GOLFE MASCULINO	CONJUNTO	02	R\$ 101,33
	5	CAMISA POLO CASUAL – GOLFE MASCULINO	CONJUNTO	02	R\$ 101,33
	6	CALÇA – GOLFE MASCULINO	CONJUNTO	02	R\$ 209,66

1.2. Os valores de referência foram definidos para cada item, com base em levantamentos realizados junto a fornecedores, de modo a assegurar a competitividade e a transparência do processo seletivo.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas apresentadas pelos participantes serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Não serão aceitas propostas com valores acima dos valores de referência estabelecidos neste anexo. Caso o valor da proposta apresentada pelo fornecedor provisoriamente vencedor ultrapasse os valores de referência, será realizada negociação com o arrematante. Se, após essa negociação, a proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, esta será desclassificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos. Ressalta-se que, caso a proposta do arrematante esteja dentro do valor estimado, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições ainda mais vantajosas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Os valores de referência aqui apresentados têm a finalidade de garantir a transparência e a legalidade do processo seletivo, possibilitando uma avaliação justa das propostas e assegurando que as contratações sejam realizadas com valores compatíveis com as condições do mercado.